



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 528/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL, PROCEDER A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL, DE NATUREZA
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito de natureza especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para atendimento da demanda de despesas com a desapropriação de um terreno sem edificações situado no Sítio Olho D'Água, zona rural do Município de Queimadas com área de 1.056 m² que será utilizado para construção de uma Unidade Básica de Saúde, como também no valor de R\$ 25.000,00. (vinte e cinco mil reais) para desapropriação de um terreno sem edificações situado no Sítio Fazenda Velha, zona rural do Município de Queimadas com área de 393,91 m² que será utilizado para construção/ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonildo Maciel.

Art. 2º - Para atender a despesa acima discriminada, fica criado o elemento de despesa a seguir definido com sua previsão de gastos respectivo, obedecendo a seguinte classificação funcional programática:

02.060 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.007.1008.- CONSTRUCAO/AMP./REF./CONSERV. DE UNID. ESCOLARES

4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis

Total do Projeto Atividade

25.000,00 1



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

02.070 - SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

10.301.0024.1009 - CONSTRUCAO, AMP. REF. CONSERV. DE UNID. DE SAUDE

4.4.90.61 - Aquisição de Imóveis

Total do Projeto Atividade 15.000,00 2

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o remanejamento, ou anulação de dotações constantes do vigente orçamento, para viabilizar a disponibilidades de recursos necessários à abertura do presente credito consoante o disposto no Art. 43 da Lei 4.320.

Art. 4º - A presente Lei incorpora-se aos projetos e ações de que trata a Lei nº 378/2013, de 29 de Novembro de 2013 que instituiu o PPA para o quadriênio 2014/2017 assim como as Diretrizes Orçamentárias instituídas pela Lei nº 505/2016, de 20 de Junho de 2016.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas - PB, em 22 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito
(assinada no original)